

RESENHAS

RESENHA da obra LIRA, Ricardo Pereira, Elementos de direito urbanístico. Rio de Janeiro: Renovar, 1997.

Prof. Dr. José Alcebiades de Oliveira Júnior.

Segundo nos informa o próprio autor, a mídia revela que dados recentes da ONU nos mostram que 45% da população mundial (2,6 bilhões de pessoas) vive em centros urbanos, e que pelo menos 250 milhões não têm acesso a água tratada, 400 milhões não se beneficiam de esgoto, 500 milhões não dispõem de moradia e, outros tantos, sobrevivem em extremas condições de risco. Anuncia-se que à chegada do terceiro milênio esses dados serão ainda mais alarmantes. Metade da população mundial, cerca de 2,9 bilhões de habitantes, estará concentrada nas cidades, com o consequente agravamento de todos os problemas ligados à ocupação do espaço urbano.

Tais problemas são comuns a todos os grandes centros urbanos, sobretudo nos países em desenvolvimento, como o nosso: déficit habitacional, carência na qualidade dos serviços de infra-estrutura, ocupação predatória de áreas inadequadas, deslegitimação da autoridade pública, ensejando um estado de consciência coletiva de impunidade assegurada, que explica ocorrências recentes como a chacina da Candelária, no Rio de Janeiro, em que mais de uma dezena de menores de rua foram, trucidados por policiais militares, como a chacina de Vigário Geral também no Rio de Janeiro, em que uma família inteira de evangélicos foi exterminada por policiais militares; como a chacina de Carandiru, em que 111 presos foram sumária e letalmente fulminados por policiais militares de São Paulo, como a violência de Diadema, em que policiais mataram, extorquiram e estapearam populares indefesos, a pretexto de repressão ao tráfico de drogas, ambos episódios acontecidos na cidade de São Paulo; como a mortandade de Corumbá, em plena Brasília, incinerado por jovens da classe média alta da Capital Federal. Tudo isso leva à necessidade de uma reflexão teórica sobre as questões decorrentes da configuração assumida pelo processo de urbanização, identificação de novos instrumentos jurídicos, capazes de responder às exigências de uma melhor qualidade de vida urbana, idôneos para atender às necessidades de um assentamento humano na Cidade mais justo e equânime e à adoção de políticas públicas voltadas a uma gestão racional do urbano.

Assim, como se vê, o livro do prof. Lira é extremamente oportuno, pois segundo nosso ponto de vista trata do que denominaríamos de um novo direito, o Direito Urbanístico ou das Cidades, que, aliás, estão sendo (ornadas como ponto central a partir do qual novas teorias sobre o Direito e a Política estão emergindo.

RESENHA da obra CAMPILONGO, Celso Fernandes,, Direito e democracia. São Paulo: Max Limonad, 1997.

Prof. Dr. José AJcebiades de Oliveira Júnior.

O prof. Celso Campilongo nos oferece, com este seu novo livro, o que entendemos ser um aprofundamento de seus estudos sociológicos anteriores. "Lembrando que a regra de maioria, à semelhança do princípio da legalidade e demais princípios fundamentais a plenitude e legitimidade do Estado de Direito, é parte de uma conflitiva e jamais acabada ordem democrática, o prof. José Eduardo Faria, ressalta que o livro em tela é o resultado de um trabalho competente e original. Como segue dizendo Faria, não por acaso o autor, um dos mais criativos e talentosos de sua geração, com uma respeitável atuação docente quer no país quer no exterior, recebeu por este seu esforço intelectual o prêmio concedido pela Universidade de São Paulo à melhor tese de doutoramento a ela apresentado em todos os cursos de pós-graduação na área de ciências humanas.

Assim, é para nós da Revista Sequência uma satisfação poder apresentar mais esse livro à comunidade acadêmica brasileira.

RESENHA dá obra do professor Rogério Gesta leal, Título: Direitos Humanos no Brasil: desafios à democracia, Veículo: Revista Sequência - CPGD/UFSC.

João Martins Bertaso

Mestrando em Direito

A luta pelos direitos humanos fundamentais é a mesma pela preservação do sistema de garantias sociais, pelo Estado de Direito Democrático, ou seja, remete ao exercício da cidadania. O exercício da cidadania não se fará sem democracia e fora da lei simbólica da mediação.

A obra de Rogério Gesta Leal, além do recorte histórico-filosófico do tema, de manter a ilucidação e o revigo-ramento teórico, apresenta-se como uma abordagem rica e atual do problema político dos direitos humanos. O resgate da trajetória dos direitos humanos, principalmente no Brasil, sinaliza para a necessidade do cidadão estar consciente em preservar, manter e implementar este patrimônio, constantemente sonogado . na tradição política brasileira e sendo mantida pelos atuais agentes públicos.

Ver-se-á que é no mundo do co-tidiano que os ideais dos revolucionários francesas foram se transformando, conformando e deformando-se. O que foi referencial, ao tornar-se referido (materializado ou recepcionado em regras jurídicas), ensejou oportunidade à sonegação e a violação.

No interior das relações sociais (estatais ou civis) estabelecem-se as relações de força (de poder), onde os interesses viabilizam-se. Nesse sentido, o autor coloca, com sabedoria, *que os direitos humanos são pervertidos no exato momento em que se tomam objeto de tratamento jurídico, pois, concebidos historicamente como um mecanismo de proteção dos cidadãos livres contra o arbítrio dos governantes [...], eles são esvaziados na medida em que é o próprio Estado que os regulamenta*,⁸⁹ na medida em que os que gerem o Estado representam as forças de poder, independentemente da *vontade geral*.

Sempre é bom lembrar que o tema *direitos humanos* remete ao con-tratualismo do século XVII e XVIII, às lutas sociais que ensejaram a evolução dos direitos e do Estado, daquele período até nossos dias, basicamente as Declarações promulgadas a partir de 48.

O Estado Constitucional de Direito foi instituído para garantir os direitos fundamentais da pessoa humana; inicialmente ao Poder Legislativo coube a tarefa de representar a vontade geral, possibilitando a defesa do indivíduo contra as forças do poder (especialmente do Executivo); ao Poder Judiciário a defesa da constitucionalidade das leis e os Direitos Humanos: o Estado de Direito e Democrático (e seus poderes) visando a preservação da vida em sociedade, a distribuição e redistribuição dos bens produzidos de forma a promover a justiça ao corpo coletivo.

Dessa forma o autor salienta a necessidade de se buscar aqueles objetivos, a fim de que possam se efetivar no Brasil (o país já apresenta um quadro de miserabilidade na área social, com visíveis pontos de desintegração). Os dados estatísticos evidenciam o avanço das desigualdades sociais e a aceleração do processo de marginalização, dado ao desmonte do sistema de garantias sociais (implementado pelo governo, através da “modernidade administrativa” neoliberal).

Ao analisar o processo da globalização da economia, levanta a questão da luta desigual dos povos da América Latina contra o processo de acumulação, que vai sendo implementado, de um lado, pelos interesses poderosos de grupos transnacionais; por outro, facilitado pelo negligenciamento dos governantes de suas obrigações de fazer (a obrigação positiva do Estado referente aos direitos sociais). *Forma-se daí uma conjuntura política nefasta [...], combinando altas taxas de desemprego, com parcelas significativas de trabalhadores de tempo parcial ou lotados na economia informal, o que afronta os princípios informativos dos Direitos Humanos e da própria ideia de Estado Democrático de Direito*⁹⁰. Essa política vem ensejar as condições de possibilidade á derrocada dos direitos e à fragmentação social.

Assim, ao transformar a política pública num “balcão” de negociações (bem ao gosto do mercado privado), os poderes instituídos - Executivo e Legislativo - instalam-se como sujeitos de gozo (pervertem o vínculo representativo e a delegação de poder, usufruindo do gozo do outro em benefício particular, a despeito da vontade geral⁹¹), vin-

⁸⁹ Obra em pauta. P. 154.

⁹⁰ idem, Op. cit., p. 161.

⁹¹ Em Rousseau, a vontade geral não se confunde com a soma da vontade de cada um, muito menos com a soma da vontade dos grupos poderosos; ao

do a permitir o avanço do processo de acumulação privada dos bens sociais (da riqueza económica em particular).

Por fim, remete para a sociedade civil a construção de um espaço a potencializar novas relações sociais; a participação ativa do cidadão ensejaria a efetivação dos direitos humanos, bem como de sua proteção constitucional.

Obviamente, trata-se de uma obra criativa e sintonizada com a complexidade contemporânea. Os Direitos Humanos, enquanto património da humanidade, farão parte, como primeiro tópico, da política e das lutas sociais, implicando no interminável processo de (re)construção do *mundo dos direitos*.

contrário essa ficção visa conter a tendência constante de se instalar a lei do (s) mais forte (s) e a apropriação, pelo sujeito, do gozo do outro.